



Edital- fls. 1/64

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03.660/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOFÁRMACOS.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2025 10h00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM

1.	DO OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV.....	4
4.	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8.	DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
9.	DO CADASTRO DE RESERVA	20
10.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
11.	DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	23
12.	DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.....	25
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	26
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29

Este Edital, seus anexos, e o resultado do Pregão, constarão no Sistema Comprasgov, bem como do site: <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá a última.



TORNA-SE PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE SAÚDE POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEDIADA NA RUA NARCISO STURLINI, 161, CENTRO, OSASCO / SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.877/23, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando o Fornecimento Parcelado de Medicamentos Psicofármacos conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.1.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2. Os produtos serão fornecidos parceladamente, obedecendo-se o critério ponto-a-ponto conforme solicitação da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Editor- fls. 3/64

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**, ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;
 - 2.6.5. Empresas reunidas em **consórcio**, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.10. Fica expressamente proibida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto da presente licitação;
 - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.44** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Edital- fls. 4/64

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação de que trata o **item 2.6.99** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** na forma expressa, com o **preço** conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, com duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados** executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



Edital- fls. 5/64

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. Do Preenchimento da Proposta:

3.11.1. As propostas deverão ser preenchidas de acordo com o **Anexo II**;

3.11.2. A Proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em reais, obrigatoriamente com **02** (duas) **casas** após a vírgula;

3.11.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.11.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



Edital- fls. 6/64

3.11.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.11.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180** (cento e oitenta) **dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.12. Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

3.13. Da Garantia da Proposta:

3.13.1. Os licitantes deverão apresentar, no momento de apresentação da proposta, **GARANTIA DE PROPOSTA**, conforme art. 58 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 39 do Decreto Municipal 13.877/2023.

3.13.2. A garantia de proposta deverá ser limitada a 1% (um por cento) do valor estimado para o(s) lote(s) almejado(s), e sob uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

3.13.3. Se a caução for em **dinheiro**, o valor deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência nº. **0637-8**, conta corrente nº. **73.044-0** – Prefeitura do Município de Osasco.

3.13.4. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia que trata o §1º do art. 96, da Lei 14.133, de 2021:

3.13.4.1. **Caução** em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.13.4.2. Seguro garantia;

3.13.4.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.13.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10** (dez) **dias úteis**, contados da **assinatura do contrato** ou **da data** em que for declarada fracassada a licitação.

3.13.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.13.7. O recolhimento de quantia a título de garantia de proposta deverá ser efetuado pelo licitante **antes da abertura da sessão**, o que será verificado pelo Agente de Contratação no comprovante apresentado.



Edital- fls. 7/64

3.13.8. Não havendo a apresentação do comprovante do recolhimento pelo licitante ou não tendo sido feito o recolhimento antes da abertura do certame, o licitante será considerado **DESCLASSIFICADO**.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.1.1. As impugnações e aos pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até às 17 horas**;

4.1.2. As respostas de impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos, serão divulgados no Sistema Comprasgov e Portal da Prefeitura de Osasco <https://transparéncia.osasco.sp.gov.br>, para visualização dos interessados.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.4. A concessão de efeito suspensivo a impugnação, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante;

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Edital- fls. 8/64

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o **Modo de disputa ABERTO**.

5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Edital- fls. 9/64

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 13.877, de 2023.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



Edital- fls. 10/64

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislações correlatas e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Prefeitura de Osasco - <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>;
- c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>;
- e) SIT – Certidões – Ministério do Trabalho e Emprego - <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/>.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.5. **Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado**, conforme **item 4 do Termo de Referência – ANEXO I**.

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Edital- fls. 11/64

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

6.9. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

6.9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com o comprovante da garantia da proposta, conforme especificado no **item 3.13** deste Edital.

6.9.2. Na impossibilidade de anexar no sistema COMPRASGOV, deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, juntamente com o comprovante da garantia da proposta, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br;

6.9.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023;

7.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no **item 7.15** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente a licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura da autorização de fornecimento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Edital- fls. 12/64

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

7.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no Sicaf** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.

7.9. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Edital- fls. 13/64

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1** deste edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. DAS COOPERATIVAS

7.14.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

7.14.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

7.14.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.14.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



7.15.1. Habilitação jurídica:

- 7.15.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 7.15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 7.15.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 7.15.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.15.1.5. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;
- 7.15.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.15.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- 7.15.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre:
- a) No caso de a licitante ter domicílio ou **sede no Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- 7.15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários;



Edital- fls. 15/64

7.15.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.15.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.15.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.15.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011;

7.15.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

7.15.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta dias) **dias** da data de abertura do certame;

7.15.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei **que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**;

Os documentos referidos no item 7.15.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados:

1) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

2) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes ou em outro órgão equivalente;



Edital- fls. 16/64

4) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):** publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, conforme art. 289, ou publicados na forma eletrônica para companhias fechadas, conforme art. 294; e por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

5) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6) **As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:**

- ✓ Termo de Abertura e Encerramento; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);
- ✓ Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração;**
- ✓ Balanço Patrimonial **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração;**
- ✓ Demonstração de Resultado do Exercício; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração;**

7) A data limite de apresentação do Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e 2022 será até o último dia útil do mês de junho. Após estas datas, o Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser dos exercícios de 2024 e 2023.

7.15.3.2.1. A verificação de boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante a apuração de indicadores contábeis abaixo:

ÍNDICES	VALORES	ACEITÁVEIS
Índice de Liquidez Corrente ILC =	$\frac{AC}{PC}$	(igual ou maior) = > 1,00
Índice de Liquidez Geral ILG =	$\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	(igual ou maior) = > 1,00
Índice de Endividamento IE =	$\frac{PC+ELP}{AT}$	(igual ou menor) = < 0,50



LEGENDA:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

RLP: Realizável a Longo Prazo

AT: Ativo Total

7.15.3.2.3. O licitante que não apresentar o resultado exigido quanto aos índices previstos no **Anexo I**

– **Termo de Referência** deverá comprovar sua saúde financeira através do Patrimônio Líquido no montante de **10%** (dez por cento) do valor total do(s) lote(s) almejado(s).

7.15.4. Qualificação Técnica:

7.15.4.1. Apresentar **ALVARÁ/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, emitido pelo órgão/autoridade competente.

7.15.4.2. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)**, da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.15.4.3. **CARTA DE SOLIDARIEDADE**, emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, conforme previsto no artigo 41, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

7.15.4.4. **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**, ou da publicação no Diário Oficial da União – DOU, relativo aos produtos. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item e consequentemente do Lote cotado.

7.15.4.5. Capacidade Técnica Profissional:

7.15.4.5.1. A Licitante deverá apresentar registro ou inscrição do **Responsável Técnico da empresa** no **Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, em atendimento à legislação vigente.

7.15.4.6. Certificado, Bula e Laudos:

7.15.4.6.1. **BULA** completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS e demais documentos do produto sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária.

7.15.4.6.2. As **BULAS** deverão estar relacionadas em uma folha, com identificação clara da licitante, identificados com número do item que compõem o lote cotado, caso as BULAS, não se enquadrem nas exigências para o consumo, conforme especificação técnica indicadas no Termo de referência e seus anexos, o licitante será desclassificado, por decisão fundamentada, apenas para esse Lote, e a comissão técnica prosseguirá com a análise da documentação dos demais lotes em que a proponente foi declarada vencedora.



Edital- fls. 18/64

7.15.4.6.3. **Laudo** de análise de controle de qualidade, a proponente deverá apresentar laudo técnico de análise de medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS. As especificações de cada produto devem ser baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.

7.15.4.6.4. **Laudo** de equivalência farmacêutica, no caso de medicamentos genéricos ou similares, emitido laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS, conforme relação de laboratórios, disponível no site eletrônico da ANVISA.

7.15.4.6.5. **Laudo** de análise técnica, deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do farmacêutico, assinatura por extenso, a sigla do Conselho Regional de Farmácia o qual pertence seguida do número de sua inscrição.

7.15.4.6.6. O Licitante previamente habilitado deverá disponibilizar os documentos relacionados no item **7.15.4.6.** no sistema do ComprasGov.

7.15.4.6.7. Na impossibilidade de disponibilizar os documentos no Portal de Compras, os mesmos deverão ser entregues junto à **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, situada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro, Osasco/SP, das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de **até 5** (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a sessão pública que o declarou previamente habilitado, conforme especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.4.6.8. A conclusão das avaliações será divulgada por meio de mensagem no sistema.

7.15.4.6.9. No caso de não haver a entrega dos **LAUDOS e BULAS** ou ocorrer atraso por parte do licitante, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo apresentação fora das especificações previstas no termo de referência, a proposta do licitante será recusada.

7.15.4.6.10. Na mesma Sessão Pública do Pregão será designada nova data para continuidade da Sessão de Julgamento, e conhecimentos do Relatório Técnico.

7.15.4.6.11. Se os **LAUDOS e BULAS** apresentados não forem aceitos pela Comissão de Avaliação, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.15.4.6.12. Analisará a aceitabilidade da proposta pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação, e assim, sucessivamente, até que um licitante atenda às especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

7.15.4.6.13. Aprovados os **LAUDOS e BULAS** pela Comissão de Avaliação, o Pregoeiro registrará no Sistema Eletrônico a Habilitação do Licitante e o declarará vencedor do certame, prosseguindo-se conforme o **item 8** deste Edital

7.15.4.7. A falta de qualquer dos documentos elencados nos itens anteriores e seus subitens implicará na inabilitação do licitante.



Edital- fls. 19/64

7.15.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos documentos, quando solicitado pela Administração.

7.15.4.9. Encontrada divergência entre o especificado e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.15.4.10. Comissão de Avaliação Técnica:

7.15.4.10.1. Em obediência ao princípio do julgamento objetivo, as condições e os critérios de avaliação da Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Saúde, observará se os medicamentos ofertados atendem às especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, especialmente quanto a composição e atendimento as normas vigentes.

7.15.4.10.2. A Comissão Técnica de Avaliação analisará toda documentação exigida no **Anexo I - Termo de Referência**, após emitir parecer técnico devidamente fundamentado de aprovação ou reprovação de cada documento apresentado.

7.15.4.10.3. Para avaliação técnica, serão os servidores:

Rogério Gomes da Silveira – matrícula nº 186.200;

Rodrigo Aparecido de Jesus Martins – matrícula nº 193.281;

Marli Pereira de Moura – matrícula nº 132.069.

7.15.5. Documentação Complementar:

Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo III**, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Osasco, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.15.6. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal nº 13.877/23, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Osasco.

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Finalizada as fases de Julgamento das propostas, bem como, a habilitação, o sistema abre automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Edital- fls. 20/64

- 8.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;
- 8.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento;
- 8.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;
- 8.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos;
- 8.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 8.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos;
- 8.2.8. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 8.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo a adjudicação.
- 9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas.
- 9.5 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.
- 9.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/23, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à autoridade competente que procederá a adjudicação e Homologação.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo conforme disposto no artigo 82, VII, da Lei Federal 14.133/21, o registro:
- 9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação do certame.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no Termo de Julgamento.



Edital- fls. 21/64

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 10.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, na seguinte hipótese:

9.3.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecimento decorrente desta licitação será formalizado mediante ata de registro de preços, a ser assinada pela adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. A Detentora será convocada através de Ofício enviado por e-mail para assinar a **Autorização de Fornecimento** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

10.3. A Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

10.4. Na **assinatura da ata de registro de preços e autorização de fornecimento** será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10.5. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ata de registro de preços e autorização de fornecimento, celebrada entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SECOL, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023, do Edital e demais normas pertinentes.

10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta



Edital- fls. 22/64

e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

10.10. A Administração encaminhará por **e-mail** a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e **03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a **ASSINATURA DIGITAL** ou enviar pelos **CORREIOS** o **ORIGINAL ASSINADO**. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.

10.11. O prazo do item acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **DETENTOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.12. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da ata de registro de preços, como se nele estivesse escrito.

10.13. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

10.13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

10.13.2. **Os preços a que se refere este item serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:**

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC0 = variação do IPC Fipe - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

10.13.3. Durante a vigência da ata a PMO não será obrigada a adquirir os **produtos** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de



Edital- fls. 23/64

qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

10.14. Da Utilização por órgãos/entidades não participantes:

10.14.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4º e 5º, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023;

10.14.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme nossa disponibilidade de gerenciamento;

10.14.3. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes;

10.14.4. Órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos lotes de que não tenha figurado inicialmente como participante;

10.14.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

10.15. Da gestão da Ata de Registro de Preços:

10.15.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, titular Thamires Costa de Assis - matrícula 192.588, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o suplente Hosana de Lima Silvério - matrícula 199.110, todos da Secretaria de Saúde do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023;

10.15.2. No momento da assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender as solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

10.16. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. **Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.

11.2. A **Autorização de Fornecimento** só será encaminhada à empresa após a emissão da Nota de Empenho emitida pela Administração.



Edital- fls. 24/64

11.3. A entrega dos **MEDICAMENTOS** deverá ser realizada de forma **PARCELADA** no **Almoxarifado Central de Medicamentos da Secretaria de Saúde**, sito a Avenida Getúlio Vargas, 1.286 - Jardim Piratininga- Osasco- SP, no horário de 2.^a (Segunda) à 6.^a (Sexta) feira das 08h30min. às 15h30min, sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades por unidade, a ser informada pela Contratante, na Autorização de Fornecimento no prazo indicado no **subitem 11.1**.

11.4. Por ocasião da entrega, a Detentora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

11.5. Correrão por conta da Detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

11.6. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do produto no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

11.7. Na data da entrega, os medicamentos devem ter no mínimo **75% de sua validade plena**, contados da data de fabricação, ou até 12 meses mediante prévia autorização da Administração da Saúde Municipal.

11.8. Os Medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

11.9. O Almoxarifado Central de Medicamentos reserva o direito de não receber qualquer produto com data **inferior a 75% de sua validade plena**, de acordo com seus registros válidos expedidos pela ANVISA/MS, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal e neste último caso, o fornecedor deverá emitir carta de comprometimento de troca, junto à nota fiscal no ato da entrega.

11.10. Os objetos serão **recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.12. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Edital- fls. 25/64

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ATA.

11.14. As demais especificações referentes ao recebimento, embalagem e entrega do objeto, estão dispostas no **item 7 do ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29 (vinte e nove) dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

12.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

12.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.

12.5. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento

12.6. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

12.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) de Serviço (s) /Fatura (s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

12.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.

12.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



Edital- fls. 26/64

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão da ATA nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA., caso a detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito a aplicação de compensação financeira.

12.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente a data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

12.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

12.14.3. As notas fiscais deverão ser entregues para conferência e deliberação do Suporte Administrativo de Infraestrutura da Saúde – Secretaria de Saúde, por e-mail para o seguinte endereço: contratosais.ss@osasco.sp.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, e do capítulo X, do Decreto Municipal nº 13.877/2023 o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;



Edital- fls. 27/64

- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. Fraudar a licitação.
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Edital- fls. 28/64

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente **sobre o valor da ATA** licitada, recolhida no prazo máximo de **05** (cinco) **dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor da ATA licitada;

13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do **valor da ATA** licitada;

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15** (quinze) **dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05** (cinco) **dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20** (vinte) **dias úteis**, contados do recebimento dos autos.



Edital- fls. 29/64

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.



Edital- fls. 30/64

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasgov, endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

14.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo Declarações para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Apêndice do ANEXO IV – Cadastro Reserva;

Osasco, 06 de agosto de 2025.

Fernando Machado Oliveira

-Secretário de Saúde -



Edital- fls. 31/64

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa abertura de procedimento licitatório para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOFÁRMACOS**, em atendimento a Rede de Saúde do Município de Osasco.

1.2. Os produtos serão fornecidos PARCELADAMENTE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde junto a Secretaria Executiva de Compras e Licitações, desta Municipalidade.

1.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Termo e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com a finalidade de promover o uso racional de medicamentos foi instituída uma Comissão Permanente responsável por rever e atualizar a Relação de Medicamentos Essenciais (REMUME), publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – Edição 2261, em 08 de julho de 2022.

2.2. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME contempla todos os medicamentos padronizados pelo Município. A atualização da REMUME foi referenciada pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME.

2.3. A RENAME é um meio fundamental para orientar e padronização, quer da prescrição quer do abastecimento de medicamentos, principalmente no âmbito do SUS, constituindo assim, um mecanismo para a redução dos custos dos produtos.

2.4. A RENAME é composta pela Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (responsabilidade Municipal), Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (responsabilidade Federal), Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (responsabilidade Estadual).

2.5. A atualização da **REMUME** contempla a exclusão de itens e acréscimos e medicamentos essenciais considerados básicos e indispensáveis nas formas farmacêuticas apropriadas e compõem uma relação de referência que servirá de base para o tratamento das doenças, sendo um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica municipal, sobretudo, servindo de subsídios para o uso racional de medicamentos e, consequentemente, da atenção à saúde da população.



Edital- fls. 32/64

2.6. Os Medicamentos PSICOFÁRMACOS são necessários para a continuidade no abastecimento das Unidades da Secretaria de Saúde, buscando a excelência e qualidade no atendimento aos municípios.

2.7. Na atualidade, os transtornos mentais vêm se destacando nos programas de saúde pública em decorrência de seu preocupante panorama global, evidenciado por uma elevada ocorrência apresentada em estudos epidemiológicos que consolidam esta condição de saúde como uma ameaça ao desenvolvimento humano. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), houve nas últimas décadas um crescente aumento na prevalência de transtornos mentais na população mundial.

2.8. Estima-se que cerca de 650 milhões de pessoas apresentem alguma especificidade de transtorno mental, compreendendo quatro das dez principais causas de incapacitação no mundo. Os transtornos mentais são classificados como condição crônica e de alta prevalência, apresentando diferentes sintomas, geralmente, associados a uma combinação de pensamentos atípicos, emoções e comportamentos relacionados a inúmeros impactos no âmbito pessoal, familiar e social da pessoa acometida por eles. São, frequentemente, delimitados pela instabilidade da manifestação dos sintomas que ora apresentam momentos de remissão, ora de exacerbação, caracterizados por delírios, alucinações, agitação, comportamento auto ou heteroagressivo e exposição social.

2.9. Nesse sentido, a pessoa com transtorno mental, muitas vezes, requer um tratamento contínuo com necessidade de múltiplas intervenções no âmbito psicossocial, que resultem de uma abordagem multiprofissional e interdisciplinar por meio de psicoterapias, terapias em grupo e/ou individuais, terapêutica medicamentosa, entre outros. Especificamente no caso da terapêutica medicamentosa, quando aplicada de forma racional, tem como objetivo reduzir os sintomas prejudiciais oriundos do transtorno mental buscando uma melhor adaptação do indivíduo com a realidade. Os medicamentos são comumente utilizados no tratamento em saúde mental, sendo a disponibilidade generalizada e a eficácia as maiores responsáveis pela utilização em ampla escala deste recurso. Assim, a terapêutica medicamentosa é um importante recurso no tratamento em saúde mental, sem objetivo de curar, mas de favorecer a qualidade de vida do indivíduo, contribuindo para o bem-estar físico e mental, auxiliando na reinserção social e no restabelecimento da autonomia do indivíduo como um cidadão.

2.10. As **Medicações Psicotrópicas** são aquelas que “agem no sistema nervoso central (SNC), produzindo alterações de comportamento, humor e cognição” (OMS), podendo ser agrupadas conforme seus princípios ativos.

2.11. Entre esses grupos estão: ansiolíticos, antidepressivos, estabilizadores de humor, anticonvulsivantes, antiparkinsonianos e os antidemenciais. O uso de psicotrópicos, especialmente os antidepressivos, tem aumentado consideravelmente, em função da melhora nos diagnósticos de transtornos psiquiátricos e das novas indicações terapêuticas de psicofármacos que estão surgindo e os já existentes.



Edital- fls. 33/64

2.12. Assim, o fornecimento de medicamentos psicotrópicos tem como principal objetivo assegurar o abastecimento da Rede de Saúde, esses produtos são essenciais e de grande relevância no tratamento das enfermidades supramencionadas que são atendidas pelo Sistema Único de Saúde Municipal, especialmente pelo aumento de diagnóstico de doenças mentais.

2.13. Posto isso, o pedido versa sobre o fundamento diante a necessidade imprescindível da prestação do serviço junto à rede municipal de saúde, assistindo aos municípios, e um tratamento adequado para aqueles que necessitarem.

2.14. Assim, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** é essencial para garantir a assistência adequada aos municípios e um tratamento adequado para aqueles que necessitarem.

3. RITO LICITATÓRIO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADOS

3.1. Para melhor solução que o caso requer, se faz necessária a aplicação de Abertura de Procedimento Licitatório através de Registro de Preços, esta que, devido a todo o exposto é o melhor caminho a ser trilhado.

3.2. Como protagoniza a nossa Carta Magna em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que as contratações da Administração Pública devem, em regra, ser precedidas de licitação pública, nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.3. Assim, para melhor atender aos interesses público e evitar onerosidade para administração, é imprescindível aquisição através do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOFÁRMACOS**, com previsão de fornecimento dedicado pelo período de 1 (um) ano para abastecimento da Rede de Saúde do Município de Osasco.



Edital- fls. 34/64

3.4. Referente ao critério de julgamento licitatório, tanto o Decreto 13.877/2023, em seu art. 3º, XLII quanto a Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, XLI que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos, asseveram sobre o critério de julgamento no caso de pregão: “**pregão**: modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto”.

3.5. Segundo os dispositivos legais citados anteriormente, para aquisição de bens e serviços comuns a modalidade de licitação será obrigatoriamente pregão, e o critério de julgamento poderá ser o menor preço ou o maior desconto.

3.6. O art. 58 do Decreto 13.877/2023 define:

Art. 58. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

3.7. Também, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 40, que assim dispõe:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - A **viabilidade** de divisão do objeto em lotes;
- II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3.8. Assim, o disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em 6 (seis) lotes.

3.9. Tomada a disciplina legal e o entendimento jurisprudencial, a aludida escolha se faz tendo em vista que **menor preço por lote, e o afastamento da regra prevista na Lei Complementar nº 123/2006**, é o tipo de licitação quando o objeto da licitação pode ser claramente definido em termos de especificações técnicas. Assim, tendo em vista o princípio do julgamento objetivo e o princípio do parcelamento, considerar-se-á como habilitada a licitante que apresentar a proposta de valor mais baixo do lote, desde que atenda a todas as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no edital.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O objeto foi dividido em **6 (seis) LOTES** para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, para melhor atender as necessidades da Pasta da Saúde.



Edital- fls. 35/64

4.2. A Relação dos Itens, com a especificação completa e quantitativos:

LOTE 01						
ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	CLASSE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	ANTICONVULSIVANTE	2.400.000	1,82	4.368.000,00
2	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	ANTIDEPRESSIVO	2.625.000	0,14	367.500,00
3	BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	ANTIPARKINSONIANO	780.000	0,83	647.400,00
4	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	ANTICONVULSIVANTE	1.800.000	0,96	1.728.000,00
5	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	ANSIOLÍTICO	1.350.000	0,36	486.000,00
6	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	ANTIPSICÓTICO	500.000	0,87	435.000,00
7	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	ANTIPSICÓTICO	360.000	0,78	280.800,00
8	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	ANSIOLÍTICO	750.000	0,12	90.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1:					R\$ 8.402.700,00	

LOTE 02						
ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	CLASSE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
9	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	ANTICONVULSIVANTE	540.000	0,59	318.600,00
10	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	ANTICONVULSIVANTE	675.000	0,43	290.250,00
11	FLUOXETINA 20 MG, CLORIDRATO	CÁPSULA	ANTIDEPRESSIVO	2.800.000	0,21	588.000,00
12	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	ANTIPSICÓTICO	675.000	0,49	330.750,00
13	IMIPRAMINA 25 MG CP	COMPRIMIDO	ANTIDEPRESSIVO	150.000	1,30	195.000,00
14	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG, MALEATO	COMPRIMIDO	ANTIPSICÓTICO	150.000	1,21	181.500,00



Edital- fls. 36/64

15	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG, MALEATO	COMPRIMIDO	ANTIPSICÓTICO	130.000	1,98	257.400,00
16	LÍTIO, CARBONATO 300MG	COMPRIMIDO	ESTABILIZADOR DE HUMOR	675.000	1,27	857.250,00
17	NALTREXONA 50 MG CP (C1)P344	COMPRIMIDO	ANTAGONISTA DE OPIÓIDE	45.000	11,36	511.200,00
18	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	ANTIDEPRESSIVO	4.600.000	0,68	3.128.000,00
19	TIORIDAZINA 100 MG CP (C1)P344P344	COMPRIMIDO	ANTIPSICÓTICO	52.500	2,71	142.275,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2:					R\$ 6.800.225,00	

LOTE 03						
ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	CLASSE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
20	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG /5 ML – FRASCO 100 ML	FRASCO	ANTICONVULSIVANTE	12.000	21,00	252.000,00
21	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASCO 100 ML	ANTICONVULSIVANTE	5.000	24,61	123.050,00
22	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO 20 ML	ANSIOLÍTICO	3.700	5,81	21.497,00
23	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, CLORIDRATO	AMPOLA 5 ML	ANTIPSICÓTICO	1.500	6,33	9.495,00
24	ETOMIDATO 2 MG/ML	AMPOLA 10 ML	ANESTÉSICO	800	36,33	29.064,00
25	FENITOÍNA 50 MG/ML	AMPOLA 5 ML	ANTICONVULSIVANTE	6.000	6,11	36.660,00
26	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCO 20 ML	ANTICONVULSIVANTE	2.000	19,56	39.120,00
27	FENTANILA 0,05 MG/ML, CITRATO (SEM CONSERVANTE)	AMPOLA 2 ML	ANESTÉSICO	4.500	5,21	23.445,00
28	FENTANILA 0,05 MG/ML, CITRATO	FRASCO-AMPOLA 10 ML	ANESTÉSICO	15.000	8,75	131.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3:					R\$ 665.581,00	



Edital- fls. 37/64

LOTE 04						
ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	CLASSE	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
29	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML, CLORIDRATO	FRASCO-AMPOLA 10 ML	ANESTÉSICO	750	186,83	140.122,50
30	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA 5 ML	ANTAGONISTA DE BENZODIAZEPÍNICOS	750	16,83	12.622,50
31	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA 1 ML	ANTIPSICÓTICO	5.000	4,64	23.200,00
32	LEVOMEPPROMAZINA 4% (40 MG/ML), CLORIDRATO	FRASCO 20 ML	ANTIPSICÓTICO	3.000	28,83	86.490,00
33	MORFINA 10 MG/ML, SULFATO	AMPOLA 1 ML	ANALGÉSICO OPIÓIDE	18.000	8,48	152.640,00
34	MORFINA 0,2 MG/ML, SULFATO	AMPOLA 1 ML	ANALGÉSICO OPIÓIDE	3.750	12,58	47.175,00
35	NALOXONA 0,4 MG/ML, CLORIDRATO	AMPOLA 1 ML	ANTIOPIÓIDE	600	18,28	10.968,00
36	PROPOFOL 10 MG/ML FRASCO AMPOLA DE 20 ML	FRASCO AMPOLA 20 ML	ANTIDEPRESSIVO	3.000	38,88	116.640,00
37	SEVOFLURANO 250 ML	FRASCO 250 ML	INDUTOR ANESTÉSICO	45	1.170,01	52.650,45
38	TRAMADOL 50 MG/ML, CLORIDRATO	AMPOLA 2 ML	ANALGÉSICO CENTRAL	25.000	3,86	96.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4:					R\$ 739.008,45	

LOTE 05						
ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	CLASSE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
39	BIPERIDENO 5 MG/ML, LACTATO	AMPOLA 1 ML	ANTIPARKINSONIANO	700	6,71	4.697,00
40	CLORPROMAZINA 4% (40 MG/ML), CLORIDRATO	FRASCO 20 ML	ANTIPSICÓTICO	950	19,64	18.658,00



Edital- fls. 38/64

41	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMPOLA 2 ML	ANSIOLÍTICO	7.000	1,97	13.790,00
42	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML	FRASCO	ANTIPSICÓTICO	1.200	7,06	8.472,00
43	LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	ANSIOLÍTICO	500	0,53	265,00
44	METADONA 5 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	ANALGÉSICO CENTRAL	1.000	2,32	2.320,00
45	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	SEDATIVO	30.000	1,26	37.800,00
46	NORTRIPTILINA 25 MG CP (C1)P344	COMPRIMIDO	ANTIDEPRESSIVO	300.000	1,11	333.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5:					R\$ 419.002,00	

LOTE 06						
ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	CLASSE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
47	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	ANTIDEPRESSIVO	300.000	3,58	1.074.000,00
48	CODEÍNA + PARACETAMOL (30+500) MG	COMPRIMIDO	ANALGÉSICO CENTRAL	200.000	1,86	372.000,00
49	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML IV/IM	AMPOLA 2 ML	ANTICONVULSIVANTE	950	6,39	6.070,50
50	PERICIAZINA 4% (40MG/ML)	FRASCO 20 ML	ANTIPSICÓTICO	2.250	65,19	146.677,50
51	HALOPERIDOL 50 MG/ML, DECANATO	AMPOLA 1 ML	ANTIPSICÓTICO	22.000	21,08	463.760,00
52	MIDAZOLAM 1 MG/ML	AMPOLA 5 ML	SEDATIVO	1.000	8,51	8.510,00
53	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA 10 ML	SEDATIVO	8.000	20,23	161.840,00
54	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML	AMPOLA 2 ML	SEDATIVO	720	142,16	102.355,20
VALOR TOTAL DO LOTE 6:					R\$ 2.355.213,20	



5. UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

1	Hospital e Maternidade Amador Aguiar Av. Getúlio Vargas, 1260 – Jd. Piratininga
2	Pronto Socorro Dr. Antônio Flávio França R. Águas da Prata, s/n - Jd. Rochdalle
3	Pronto Socorro André Sacco Av. General Pedro Pinho, 1250 - Jd. Pestana
4	Pronto Socorro José Ibrahim R. Maria Grandin dos Santos, 121 - Jd. de Abril
5	P.P.A Fenelon Guedes Pereira R. José Anacleto da Silva, 276 - Vila Ayrosa
6	UBS Darcy Alves Evangelista Robalinho Av. São José, 1189 - Vila Ayrosa I
7	UBS Octacílio Firmino Lopes R. Granada, 21 - Vila Ayrosa II
8	UBS José Sabino Ferreira R. Luiz Gatti, 344 – Jd. Baronesa
9	UBS Silvio João Luiz de Lúcia R. João Florêncio Fontes, 100 - Jd. Helena Maria
10	UBS Helena Marrey R. Águas da Prata, 41 - Jd. Rochdalle
11	UBS José Groff R. Bandeirantes, s/n - Jd. Aliança
12	UBS Carmeno Naghy R. Guilherme Luiz de Carvalho, 90 - Jd. Dávila
13	UBS Raimunda Cavalcante de Souza R. Adelaide Escobar Bueno, 730 - Jd. Munhoz Jr.
14	UBS Emilia Cosme Cerqueira R. Ailton de Oliveira, 171 - Jd. Munhoz II
15	UBS José Hilário dos Santos R. Amador Bueno, 505 - Jd. Piratininga
16	UBS Francisca Lima de Lira R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 100 - Portal D'Oeste
17	UBS Dr. Adauto Ribeiro R. Serra do Roncador, 62 - Jd. Três Montanhas
18	UBS Padre Guerrino Riciotti R. Santo Ubaldo, 51 - Vila dos Remédios
19	UBS Vila Menck R. Ribeirão Pires, s/n - Vila Menck
20	UBS Anunciata de Lúcia R. São Jorge, 285/410 - Vila Pestana
21	UBS José Guimarães de Abreu R. Artelinda Rugeri Daddato, 18 - Vila Pestana
22	UBS Carolina Maria de Jesus R. José Almeida Vargas, 122 - Jaguaripe
23	UBS Laurinda Rodolfo Rubo Av. Prestes Maia, 100 - Jd. D' Abril
24	UBS Luciano Rodrigues Costa Praça Maria José da Silveira, s/n - Jd. Roberto
25	UBS Maria Gatti Giglio Av. das Flores, 849 - Jd. das Flores
26	UBS Santa Maria Goretti Av. Analice Sakatauskas, 145 - Jd. Bela Vista
27	UBS Maria Pia de Oliveira R. Saturno, 48 - Jd. Santo Antônio
28	UBS Irmã Águeda Maria Jaime R. Alagoana, 100 - Jd. Conceição



Edital- fls. 40/64

29	UBS Guilhermina Nóbrega de Abreu R. Expedito Izídio Andrade, 512 - Conjunto dos Metalúrgicos
30	UBS Neyde Alves da Silva R. Amexeira, 100 - Cidade das Flores
31	UBS Maria Girade Cury R. Theófilo Munhoz Vaqueiro, 60 - Jd. Novo Osasco
32	UBS Getulino José Dias R. Joana Pereira Dias, 75 - Jd. Padroeira
33	UBS Maria do Socorro Bezerra R. Padre Batista, 134 - Parque dos Palmares
34	UBS Francisco Dias da Silva Av. Marechal Edgar de Oliveira, 800 - Jd. Quitaúna
35	UBS Santa Gema Galgani R. Gabriel Seferian, 423 - Presidente Altino
36	UBS Santa Maria R. Eugênio Pacelli, 1.013 - Jd. Santa Maria
37	UBS Vasco da Rocha Leão R. José do Patrocínio, 188 - Jd. Veloso
38	UBS Lia Buarque Macedo Gasparine Av. Clóvis Assaf, 460 - Jd. Conceição
39	UBS Oduvaldo Maglio R. Anselmo Pedro Medeiros, 77 – Vila Campesina
40	UBS - José Francisco Resende R. Conceição Scigliano, 195 - Vila Yolanda
41	UBS – Eliomar Reis de Oliveira R. Gilson Nardoni Rodrigues, 147 – Jd. Bonança
42	Centro de Atenção ao Idoso Único Gallafrio R. Atilia Delboni Biscuola, 927 - Presidente Altino
43	Centro de Atenção ao Idoso Padre Rafael Busatto R. José Pedro Filho, 33 - Km 18
44	Centro de Controle de Zoonoses Av. Lourenço Belloli, 148 - Parque Industrial Mazzei
45	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas R. Aurora Soares Barbosa, 155 - Vila Campesina
46	Policlínica Dr. João Domingos Correa - PZS R. Dom Ercílio Turco, 100 – Vila Osasco
47	Policlínica Dona Leonil Crê Bortolosso - PZN Av. Getúlio Vargas, 889 - Jd. Piratininha
48	SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) - Consultório de Rua R. Manoel Rodrigues, 194 - Jd. Bonfim
49	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência Avenida Manoel Pedro Pimentel, 138 – Pq. Continental
50	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Infantil R. João Batista, 1.071 - Centro
51	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas R. Anhanguera, 348 - Jd. Piratininha
52	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Adulto R. Sport Club Corinthians Paulista, 191 - Km 18
53	CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador R. Horácio Lafer, 410 - Km 18
54	Casa da Mulher Av. Getúlio Vargas, 1.260 - Jd. Piratininha



6. VALIDADE DO PRODUTO

6.1. Na data da entrega, os medicamentos devem ter no mínimo **75% de sua validade plena**, contados da data de fabricação, ou até 12 meses mediante prévia autorização da Administração da Saúde Municipal.

6.2. Os Medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

7. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. **Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da **Autorização de Fornecimento**, que deverá ser encaminhada pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações à empresa ganhadora do certame.

7.2. A **Autorização de Fornecimento** só será encaminhada à empresa após a emissão da Nota de Empenho emitida pela Administração.

7.3. A entrega dos **MEDICAMENTOS** deverá ser realizada de forma **PARCELADA** no **Almoxarifado Central de Medicamentos da Secretaria de Saúde**, sítio a Avenida Getúlio Vargas, 1.286 - Jardim Piratininga- Osasco- SP, no horário de 2.^a (Segunda) à 6.^a (Sexta) feira das 08h30min. às 15h30min.

7.4. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do ÓRGÃO SOLICITANTE responsável pelo recebimento.

7.5. Além da entrega no local designado, deverá a **DETENTORA** descarregar os itens, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7.6. Os medicamentos deverão ser entregues por especificação, marca, laboratório, lote, validade do produto e seus respectivos quantitativos, e a entrega deverá estar acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, contendo as informações no campo observações (número da Nota de Empenho, número do Processo Administrativo, número da A.F., número do Contrato - se for o caso, número do lote, preço unitário e preço total, dados bancários).

7.7. Das Embalagens

I - A Detentora da ATA deverá apresentar o produto em conformidade com a **RESOLUÇÃO-RDC Nº 768, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**, e suas respectivas alterações, no que diz respeito ao rótulo e embalagens, inclusive as de transporte.



II - O Produto deverá estar devidamente embalado, com a indicação externa visível e clara de sua especificação, quantidade, validade, número do Registro no Ministério da Saúde no que couber, e número do lote. Além disso, em atendimento a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, deverá conter de forma visível os seguintes dizeres: **“Proibida a Venda pelo Comércio”**.

III - O Almoxarifado Central de Medicamentos reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pela(s) Detentora(s) da Ata, que não se apresentem em suas embalagens originais, ou que tenham sinais de violação ou ainda que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, embalagem úmida, sem o conteúdo inadequado ou fora das especificações indicados pelo Termo de Referência e demais normas vigentes, inclusive quanto à condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação dos medicamentos no acondicionamento e sem o número do Registro do Produto na ANVISA na embalagem. Portanto, a empresa detentora da ATA deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

IV - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número de inscrição no Conselho de Classe, ou seja, número do CRF.

7.8. O Almoxarifado Central de Medicamentos reserva-se no direito de não receber itens entregues pela empresa DETENTORA, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação, ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência do mesmo.

7.9. O Almoxarifado Central de Medicamentos reserva o direito de não receber qualquer produto com data **inferior a 75% de sua validade plena**, de acordo com seus registros válidos expedidos pela ANVISA/MS, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal e neste último caso, o fornecedor deverá emitir carta de comprometimento de troca, junto à nota fiscal no ato da entrega.

7.10. O Objeto desta licitação será **recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de entrega dos produtos, no local e endereço indicados no item 7.3.

7.11. A DETENTORA fica obrigada a substituir ou complementar em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função de transporte no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade inadequada ou especificações dos produtos que não atendem as descrições contidas no ITEM 04 do Termo de Referência, mantendo o preço inicialmente registrado.

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos das legislações vigentes.



Edital- fls. 43/64

7.13. Constatadas irregularidades no objeto, o ÓRGÃO SOLICITANTE, poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO SOLICITANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, conforme item 7.11;
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.14. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á **no prazo de 02 (dois) dias úteis** **após o recebimento provisório**, por servidor responsável, uma vez verificadas a qualidade e a quantidade dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência e das normas vigentes.

7.15. A DETENTORA deverá informar o ÓRGÃO SOLICITANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

7.16. A fiscalização por parte da Pasta da Saúde e o recebimento não excluem a responsabilidade civil da DETENTORA pela correção e/ou substituição do objeto bem como pelos danos prejuízos ao município ou à terceiros, decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis.

7.17. Correrão por conta da DETENTORA todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga dos produtos requisitado pela Prefeitura.

8. GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão apresentar, no momento de apresentação da proposta, **garantia de proposta**, conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021 e artigo 39 do Decreto Municipal 13.877/2023, limitada a 1% do valor estimado para o(s) lote(s) almejado(s), e sob uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. A garantia de proposta deverá ser limitada a 1% (um por cento) do valor estimado para o(s) lote(s) almejado(s).

8.2.1. Se a caução for em **dinheiro**, o valor deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência nº. 0637-8, conta corrente nº. 73.044-0 – Prefeitura do Município de Osasco.

8.2.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia que trata o §1º do art. 96, da Lei 14.133, de 2021:



Edital- fls. 44/64

8.2.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.2.2.2. SEGURO GARANTIA.

8.2.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.2.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.3. O recolhimento de quantia a título de garantia de proposta deverá ser efetuado pelo licitante antes da abertura da sessão, o que será verificado pelo Agente de Contratação no comprovante apresentado.

8.4. Não havendo a apresentação do comprovante do recolhimento pelo licitante ou não tendo sido feito o recolhimento antes da abertura do certame, o licitante será DESCLASSIFICADO'.

9. HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. Apresentar **ALVARÁ/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, emitido pelo órgão/autoridade competente.

9.1.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.1.3. CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, conforme previsto no artigo 41, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.1.4. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, ou da publicação no Diário Oficial da União – DOU, relativo aos produtos. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item e consequentemente do Lote cotado.

9.1.5. A Licitante deverá apresentar registro ou inscrição do **Responsável Técnico da empresa** no **Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, em atendimento à legislação vigente.



Edital- fls. 45/64

9.1.6. Certificado, Bula e Laudos:

9.1.6.1. Os documentos relacionados neste item, deverão ser disponibilizados pelo vencedor no Portal de Compras.

9.1.6.1.1. Na impossibilidade de disponibilizar os documentos no Portal de Compras, os mesmos deverão ser entregues junto à SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, situada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro, Osasco/SP, das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**.

9.1.6.2. BULA completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS e demais documentos do produto sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária.

9.1.6.3. As BULAS deverão estar relacionadas em uma folha, com identificação clara da licitante, identificados com número do item que compõem o lote cotado, caso as BULAS, não se enquadrem nas exigências para o consumo, conforme especificação técnica indicadas no Termo de referência e seus anexos, o licitante será desclassificado, por decisão fundamentada, apenas para esse Lote, e a comissão técnica prosseguirá com a análise da documentação dos demais lotes em que a proponente foi declarada vencedora.

9.1.6.4. Laudo de análise de controle de qualidade, a proponente deverá apresentar laudo técnico de análise de medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS. As especificações de cada produto devem ser baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.

9.1.6.5. Laudo de equivalência farmacêutica, no caso de medicamentos genéricos ou similares, emitido laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS, conforme relação de laboratórios, disponível no site eletrônico da ANVISA.

9.1.6.6. Laudo de análise técnica, deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do farmacêutico, assinatura por extenso, a sigla do Conselho Regional de Farmácia o qual pertence seguida do número de sua inscrição.

9.2. A falta de qualquer dos documentos elencados no item 9 e seus subitens implicará na inabilitação do licitante.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.



Edital- fls. 46/64

10.2. A verificação de boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante a apuração de indicadores contábeis abaixo:

ÍNDICES	VALORES	ACEITÁVEIS
Índice de Liquidez Corrente ILC =	$\frac{AC}{PC}$	= (igual ou maior) = > 1,00
Índice de Liquidez Geral ILG =	$\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	= (igual ou maior) = > 1,00
Índice de Endividamento IE =	$\frac{PC+ELP}{AT}$	= (igual ou menor) = < 0,50

LEGENDA:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

RLP: Realizável a Longo Prazo

AT: Ativo Total

10.3. O licitante que não apresentar o resultado exigido quanto aos índices previstos neste TR, deverá comprovar sua saúde financeira através do Patrimônio Líquido no montante de 10% (dez por cento) do valor total do(s) lote(s) almejado(s).

11. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. Em obediência ao princípio do julgamento objetivo, as condições e os critérios de avaliação da Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Saúde, observará se **os medicamentos ofertados atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, especialmente quanto a composição e atendimento as normas vigentes.**

11.2. A Comissão Técnica de Avaliação analisará toda documentação exigida neste Termo de Referência, mencionados no item 9 e seus subitens, após emitirá parecer técnico devidamente fundamentado de aprovação ou reprovação de cada documento apresentado.

11.3. Caso a documentação mencionada no item 9 e seus subitens, não se enquadre nas exigências e especificações do Termo de Referência, a empresa deverá ser desclassificada, por decisão fundamentada emitida pela Comissão de Avaliação Técnica, conforme menção do subitem 9.2.

12. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO POR PESSOA JURÍDICA

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde em conformidade ao Decreto 13.877/2023, decidiu pela VEDAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO neste certame. Fato esse que por si só, não



Edital- fls. 47/64

configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, art. 6º “Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência”.

12.2. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do decreto Municipal nº 13.877/2023, art. 29 “Na fase interna, haverá a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, o qual deverá conter os seguintes documentos: (Redação dada pelo Decreto nº 14205/2024) [...] IV - justificativa, quando for o caso, para: [...] g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio”.

12.3. Ressalta-se que a decisão com relação à não admissão da participação de empresa em consórcio entre si, em análise, visa exatamente ampliar a competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam competir entre si, reduzindo assim, o número de licitantes que poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluio para elevar os preços na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. A DETENTORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do perfeito fornecimento do objeto.

13.2. A DETENTORA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade.

13.3. A DETENTORA deverá informar o ÓRGÃO SOLICITANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

13.4. Substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

13.5. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e demais legislações vigentes.



Edital- fls. 48/64

13.6. A Detentora deverá manter, durante toda a vigência da ATA, compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar todas as normas legais vigentes.

13.7. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de fornecimento dos objetos à SECRETARIA DA SAÚDE, inclusive durante a locomoção e transporte dos objetos.

13.8. Deverá a DETENTORA arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

13.9. Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individuais, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.

13.10. A DETENTORA deverá, durante a execução do objeto, manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com Certificado de Aprovado (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

14. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO SOLICITANTE

14.1. O ÓRGÃO SOLICITANTE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

14.2. O ÓRGÃO SOLICITANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.3. O ÓRGÃO SOLICITANTE deverá comunicar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.4. O ÓRGÃO SOLICITANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.5. O ÓRGÃO SOLICITANTE deverá efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que advindos do fornecimento da aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



15. GESTORES E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da Ata consistirão na verificação da conformidade do fornecimento, da qualidade dos produtos, bem como sua apresentação, e demais atividades previstas no Decreto Municipal 13.964/2023, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos critérios previstos neste Termo de Referência, que serão exercidos por um ou mais representantes do ÓRGÃO SOLICITANTE desta Ata de Registro de Preços.

15.2. O gestor da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. O gestor certificará nos autos a entrega dos bens e os encaminhará à Secretaria de Finanças para pagamento.

15.4. A gestão e fiscalização da Ata não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO SOLICITANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará sob o regime de acompanhamento, fiscalização e avaliação do fornecimento pelos Gestores:

ALMOXARIFADO CENTRAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES

TITULAR: Thamires Costa de Assis - matrícula 192.588

SUPLENTE: Hosana de Lima Silvério - matrícula 199.110

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O prazo de pagamento será de **até** 29 (vinte e nove) dias corridos, contados da data apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, por meio de depósito bancário em favor da DETENTORA.

16.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

16.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura do Município de Osasco.

16.4. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura o número da Nota de Empenho/Encomenda, número do processo administrativo, preço unitário e preço total do produto,



Edital- fls. 50/64

especificação, número da conta corrente, banco, agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

16.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 16.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/Fatura sem incorreções.

16.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser correspondente ao objeto, com data posterior à assinatura da Autorização de Fornecimento.

16.7. Comunicar a DETENTORA qualquer fato que implique no ajuste do valor da fatura ou que inviabilize a atestação do fornecimento.

16.8. As notas fiscais deverão ser entregues para conferência e deliberação do Suporte Administrativo de Infraestrutura da Saúde – Secretaria de Saúde, por e-mail para o seguinte endereço: contratosais.ss@osasco.sp.gov.br.

16.9. O ÓRGÃO SOLICITANTE solicitará à DETENTORA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto deste certame.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes devem cumprir integralmente as disposições que regulamentam o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/ 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e com o Decreto Municipal nº 13.637/ 2022 e alterações.

18.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas no contrato e devem atender as determinações previstas na legislação, exceto quando houver consentimento do titular, respeitados os dispositivos legais, para utilização diversa ou em conformidade com outra base legal aplicável.

18.3. As partes devem assegurar a implementação de medidas adequadas de proteção de dados, conforme determinado pela legislação vigente.

18.4. A contratante se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das disposições legais.



Edital- fls. 51/64

18.5. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula e nos demais dispositivos legais poderá resultar na rescisão do contrato, além de outras responsabilidades legais que possam ser aplicáveis.

19. INDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

Os preços a que se refere este item serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- **R = parcela de reajuste;**
- **P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;**

IPC/IPC0 = variação do IPC FIQUE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

20. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, e mediante anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Edital- fls. 52/64

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO:/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOFÁRMACOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone nº _____-____, fax nº _____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, apresenta proposta para o Registro de Preços visando o Fornecimento Parcelado de Medicamentos Psicofármacos sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
PREÇO TOTAL DO LOTE						(R\$)

Preço Total por extenso:

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **180** (cento e oitenta) **dias**, a contar da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.
- Condições de pagamento, conforme **item 13** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Edital- fls. 53/64

➤ **Dados bancários:**

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:
- ✓ Contato:
- ✓ Telefone/ramal:

Local,.....dede 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



Edital- fls. 54/64

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOFÁRMACOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

No ano-calendário da realização da presente licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores foram somados, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme Decreto Municipal 13.877/2023, art. 2º, §2º.

Local, de de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



Edital- fls. 55/64

ANEXO IV

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03.660/2024.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, com sede à Avenida Lázaro de Melo Brandão, nº 300, neste Município no Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Gerson Pessoa, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a Rua nº, e-mail, Telefone (.....), neste ato representada pelo senhor, Portador da Cédula de Identidade de RG nº e inscrito no CPF sob o nº, nos termos da legislação vigente, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº 03.660/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°/2025 para REGISTRO DE PREÇOS N°/2025, HOMOLOGADA, conforme publicação na Imprensa Oficial em, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços visando o Fornecimento Parcelado de Medicamentos Psicofármacos, abaixo descritos, para atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Osasco.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual Registro de Preços visando o Fornecimento Parcelado de Medicamentos Psicofármacos atendendo as especificações previstas no termo de referência – **Anexo I**, as condições do edital de licitação, assim como a proposta vencedora cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições abaixo.

1.2. Os produtos serão fornecidos parceladamente, conforme solicitação pela SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, desta Municipalidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Lote: _____.

Item	Descrição	Unid.	Marca / fabricante	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						



Edital- fls. 56/64

3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. **Os preços a que se refere este item serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:**

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC0 = variação do IPC Fipe - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

3.2.1.1. Durante a vigência da ata a PMO não será obrigada a adquirir os **produtos** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.2. Após a homologação da licitação, o licitante, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A Administração encaminhar por **e-mail** a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis, e 03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a **ASSINATURA DIGITAL** ou enviar pelos **CORREIOS** o **ORIGINAL ASSINADO**. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.



Edital- fls. 57/64

4.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

4.4. A Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

4.5. A DETENTORA dos produtos incluídos nesta ata de registro de preços estará obrigada a assinar e retirar as **Autorizações de Fornecimento** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X, do Decreto nº 13.877/2023.

4.8. A Recusa Injustificada do Detentor do objeto desta licitação em assinar e retirar a **Autorização de Fornecimento**, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das **penalidades** previstas no **item 10** desta Ata de Registro de Preços.

4.9. **Da Utilização por órgãos/entidades não participantes.**

4.9.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar; ou

4.9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4º e 5º, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

4.9.3. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme nossa disponibilidade de gerenciamento.

4.9.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.



Edital- fls. 58/64

4.9.5. órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens/lotes de que não tenha figurado inicialmente como participante.

4.9.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.10. Remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços (REGULAMENTAÇÃO DECRETO FEDERAL N° 11462/2023 e PORTARIA INTERNA N° 08 DE 05 DE JUNHO 2023 – IOMO 2650).

4.10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4.10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

4.10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

4.10.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.10.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4.10.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

4.10.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4.10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.10.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. **Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.

5.2. A **Autorização de Fornecimento** só será encaminhada à empresa após a emissão da Nota de Empenho emitida pela Administração.

5.3. A entrega dos **MEDICAMENTOS** deverá ser realizada de forma **PARCELADA** no **Almoxarifado Central de Medicamentos da Secretaria de Saúde**, sítio a Avenida Getúlio Vargas, 1.286 - Jardim Piratininga- Osasco- SP, no horário de 2.^a (Segunda) à 6.^a (Sexta) feira das 08h30min. às 15h30min, sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades por unidade, a ser informada pela Contratante, na Autorização de Fornecimento no prazo indicado no **subitem 5.1**.



Edital- fls. 59/64

5.4. Por ocasião da entrega, a Detentora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

5.5. Correrão por conta da Detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

5.6. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do produto no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos objetos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. As demais especificações referentes ao recebimento e entrega do objeto em questão, estão dispostas no **item 7 do ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

5.10 Na **assinatura da autorização de fornecimento** será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.11 As Secretarias farão a solicitação dos produtos informando oficialmente a SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, **considerando um pedido mínimo de R\$ 100,00** (cem reais), o qual a SECOL oficializará o pedido através da emissão da Autorização de Fornecimento e comunicará a Detentora.

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização pelos gestores, titular Thamires Costa de Assis - matrícula 192.588, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o suplente Hosana de Lima Silvério - matrícula 199.110, todos da Secretaria de Saúde do Município de Osasco, nos Termos do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

6.2. Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Edital- fls. 60/64

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.3** desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 157, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Edital- fls. 61/64

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 157, § 3º e § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 13.877/23.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29** (vinte e nove) **dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

9.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

9.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

9.5. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

9.6. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

9.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

9.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.



Edital- fls. 62/64

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira.

9.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora ($TR + 0,5\%$ "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

9.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **item 14** do edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do **produto** no endereço indicado pela PREFEITURA, bem como por qualquer prejuízo por ele causado.



Edital- fls. 63/64

11.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município de Osasco, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e respectivas alterações.

11.6. Fica a Detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de toda a comprovação da regularidade fiscal, ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.7. A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Osasco, de de 2025.

Fernando Machado Oliveira
-Secretário de Saúde –

_____ - Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxxx _____

Nome: xxxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxxx _____



Edital- fls. 64/64

APÊNDICE DO ANEXO IV

Cadastro Reserva;

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade